

NCE/21/2100258 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Nuno Guimarães

António Coelho
Nuno Otero

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Trás-Os-Montes E Alto Douro

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola De Ciências E Tecnologia (UTAD)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Mestrado em Tecnologia Multimédia

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências e Tecnologias de Especialidade / Tecnolog

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

481

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

20

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Regulamento publicado no DR, 2a série, no 149, de 4/8/2011, retificado no no 244, 22/12/2011.

Podem candidatar-se a curso:a) Titulares do grau de licenciado em Engenharia ou formação básica adequada;b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ao Processo;c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Escola;d) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Escola; e) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudo pelo Conselho Científico da Escola.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Campus da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Quinta de Prados. Vila Real, Portugal.

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O pedido está devidamente instruído, existindo cópias dos documentos submetidos ao Conselho Académico, Conselho Científico e Conselho Pedagógico.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Indicação e disponibilização do Regulamento, publicado em DR

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições de acesso parecem ser demasiado restritivas dados os conteúdos curriculares propostos. Nomeadamente a ênfase na ligação ao curso de Engenharia, que embora possa ser justificada contextualmente, não tem correlação significativa nas unidades e conteúdos curriculares.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

O ciclo de estudos parece estar integrado no projecto educativo, científico e cultural da instituição.

Nesse sentido deve ser realçado o facto do ciclo de estudos apontar uma continuidade com outros ciclos de estudos em curso e

de existir um corpo docente que garante qualidade de ensino e também parece estar envolvido em atividades de investigação científica, promovendo colaborações e sinergias na área das Tecnologias Multimédia.

Contudo, a formulação do texto de apresentação, ponto 3.1, é generalista e sem um foco explícito no domínio.

Esperar-se-ia que fossem referidos objectivos mais específicos na linha das Tecnologias Multimédia. O texto apresentado poderia ser utilizado em qualquer outro ciclo de estudos.

3.4.2. Pontos fortes

Corpo docente, projectos científicos em curso e colaborações.

3.4.3. Pontos fracos

Objectivos demasiado generalistas sem um foco específico no domínio.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de

aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Objectivos de aprendizagem e requisitos exigidos

Como referido na sub-secção 3, os objectivos de aprendizagem gerais são genéricos e sem referência à área de Tecnologias Multimédia.

Ao analisarmos os requisitos propostos para o ingresso, deparamo-nos com uma situação semelhante, pois o ponto 1.10,

nas suas alíneas b) c) e d) parece dar a possibilidade de ingresso a alunos provenientes de uma qualquer formação base.

Se a abertura a diferentes áreas é interessante, bem como a promoção da interdisciplinaridade, ela coloca dificuldades

na definição do âmbito das unidades curriculares (para uns demasiado básicas, para outros demasiado complexas).

Poderiam existir diferentes linhas de especialização a partir de um tronco comum mas tal não é proposto.

Desenvolvimento curricular

As unidades curriculares apresentadas são adequadas. No entanto, como referimos acima, o plano curricular é um conjunto de

disciplinas individuais a que falta coerência e coesão. Não encontramos um encadeamento de conteúdos que permita compreender

como é que as diferentes unidades curriculares se relacionam e promovem a consolidação de conhecimentos e competências.

Por exemplo, porque razão Storytelling, Conteúdos Imersivos para a Realidade Virtual e Design de Som, ocorrem antes da UC Design de Interação?

O plano de estudos deveria ser apresentado com as designações das UC em PT e EN. É dúvida a razão porque algumas são em EN e outras em PT.

É positiva a existência de duas UC de opção livre no 1º semestre do 2º ano, possibilitando ao estudante focar-se nas necessidades para o desenvolvimento da dissertação.

Comentários relativos às UC apresentadas:

- Storytelling : a classificação como TD não é correta, dado que os conteúdos programáticos se centram nas ciências da comunicação.

Se o foco é em TD, a designação deveria ser "narrativas digitais / digital storytelling". Não se refere se os trabalhos práticos têm componentes de grupo/individuais.

- Design de Som : bibliografia deve ser atualizada

- Conteúdos imersivos para Realidade Virtual : Esta UC é sobre RV, nas suas várias perspectivas. O termo "conteúdos imersivos" é pernicioso, dado que UC oferece uma visão global da área. A bibliografia carece de atualização e alargamento.

- Oficinas de Multimédia - Avançadas I e II : Estas UC têm potencial para um desenvolvimento eficaz de competências, nomeadamente capacidades e atitudes.

Contudo, carecem de definição de conteúdos programáticos dos diversos ateliers. Não é referido se os estudantes irão desenvolver trabalho em todos eles.

Deve ser definido o que é o "trabalho de investigação Teórica" e alguma bibliografia básica por atelier.

- Character Design and Modelling : a avaliação deverá ser detalhada.

- Advanced Motion Graphics : Esta UC deveria integrar-se com as outras UC em que há sobreposição de conteúdos programáticos, nomeadamente em "Storytelling, "Character Design and Modelling" e

"Animação". A avaliação não está definida e a metodologia não responde à necessária integração de competências.

- Design de Interação : a bibliografia deve ser atualizada.

Questões de organização e apresentação

E necessária uma revisão do texto, uniformizando o uso da linguagem (Inglês/Português) e corrigindo diversas gralhas.

4.11.2. Pontos fortes

- UC apropriadas

- Espaço de desenvolvimento de competências (UC de Oficinas Multimédia)

4.11.3. Pontos fracos

Falta de coerência e convergência das várias unidades curriculares

Necessidade de atualização de bibliografias

Necessidade de clarificação dos métodos de avaliação

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente é qualificado com grau de doutor a 100%. É especializado, denotando experiência pedagógica, científica e técnica, de âmbito multidisciplinar e nas áreas do ciclo de estudos. O corpo docente é próprio (UTAD), com 75% de docentes de carreira.

A direção do ciclo de estudo é composta por 3 docentes, a necessitar de coordenação. Dois dos docentes coordenadores são professores de carreira, nas áreas das Ciências e da Tecnologia.

A terceira docente, na área da Arte dos Media, não tem vínculo contratual permanente à UTAD.

5.7.2. Pontos fortes

- Corpo docente 100% doutorado

- Experiência do corpo docente

5.7.3. Pontos fracos

25% dos docentes, mesmo com alguns a 100% de tempo, não são docentes de carreira.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O número de membros do pessoal não docente é adequado e qualificado, suportando as necessidades de suporte administrativo e técnico ao ciclo de estudos.

6.4.2. Pontos fortes

- Número de funcionários não-docentes

- Perfil e enquadramento dos funcionários não-docentes

6.4.3. Pontos fracos

- Pessoal não docente é partilhado por toda a escola pelo que é difícil avaliar a sua disponibilidade.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

A UTAD, em conjunto com o INESC TEC, proporcionam um conjunto de laboratórios que suportam a articulação

do ensino com a investigação, em particular para a realização da sua dissertação.

Deverão ser mencioandas com maior detalhe, as restantes instalações disponíveis para suporte específico ao ensino na área da Multimédia.

7.3.2. Pontos fortes

- Ligação a laboratórios de investigação

7.3.3. Pontos fracos

- Falta de descrição dos equipamentos de suporte às atividades letivas.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A maioria dos membros do corpo docente realiza atividade de investigação e desenvolvimento em unidades de I&D certificadas

pela FCT e com boa classificação. Note-se no entanto que elas não se encontram todas alojadas na UTAD o que conduz a dispersão de capacidade.

8.5.2. Pontos fortes

Atividade individual por parte dos docentes individualmente considerados.

8.5.3. Pontos fracos

Falta de organização científica própria da UTAD nesta área de conhecimento.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

O ciclo de estudos proposto é compatível, e enriquece, a rede de formação avançada na área específica das Tecnologias Digitais e afins.

9.4.2. Pontos fortes

Complementaridade e valor acrescentado.

9.4.3. Pontos fracos

Pouca consideração relativa à mobilidade e à atração de novos estudantes (de fora da região tradicional da UTAD).

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O conjunto de ciclos de estudos tomado para comparação é apropriado (embora com graus diversos de especialização - em particular os que se referem a Game Design). As referências deste ciclo de estudo que deviam refletir-se mais fortemente na proposta apresentada. Este aspecto é até relevante se tivermos aspirações de mobilidade para os futuros estudantes deste ciclo de estudos.

10.3.2. Pontos fortes

Clareza e definição do espaço de intervenção do ciclo de estudos proposto.

10.3.3. Pontos fracos

Extração limitada de consequências face aos paradigmas e configurações observados nos ciclos de estudos relacionados.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

A proposta apresenta um conjunto significativo de entidades que permite antever o espaço onde a atividade dos estudantes,

no quadro das UC de Oficinas ou na dissertação se poderá desenvolver. O ciclo de estudos não prevê estágios (curricular)

mas as oportunidades de encaminhamento de estudantes e enquadramento técnico e profissional são evidentes.

11.5.2. Pontos fortes

Um grupo de entidades bem identificado e comprometido.

11.5.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A pronúncia apresentada pela instituição responde às questões colocadas pela CAE, nomeadamente no que se refere

a (1) clareza e destinatários das condições de acesso; (2) clarificação dos objetivos de aprendizagem; (3) actualização do plano curricular e correções na especificação das UC's; (4) especificação das condições infraestruturais de apoio

ao trabalho dos estudantes do ciclo de estudos.

A pronúncia resolve as dúvidas apresentadas pela CAE e o cumprimento destas alterações permite a acreditação do ciclo de estudos.

12.2. Observações.

N/A

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O ciclo de estudos está integrado no projecto educativo, científico e cultural da instituição.

Deve ser realçado o facto do ciclo de estudos apontar uma continuidade com outros ciclos de estudos

em curso e de existir um corpo docente que garante qualidade de ensino e está envolvido em atividades de investigação científica,

promovendo colaborações e sinergias na área das Tecnologias Multimédia. Contudo, a formulação do ciclo de estudos deveria ser mais clara e específica.

Os objectivos de aprendizagem gerais são genéricos e sem referência à área de Tecnologias Multimédia.

Se a abertura a diferentes áreas é interessante, bem como a promoção da interdisciplinaridade, ela coloca dificuldades

na definição do âmbito das unidades curriculares (para uns demasiado básicas, para outros demasiado complexas).

Poderiam existir diferentes linhas de especialização a partir de um tronco comum mas tal não é proposto.

As unidades curriculares apresentadas são adequadas. No entanto, como referimos acima, o plano curricular é um conjunto de

disciplinas individuais a que falta coerência e coesão. Não encontramos um encadeamento de conteúdos que permita compreender

como é que as diferentes unidades curriculares se relacionam e promovem a consolidação de conhecimentos e competências.

Apresentam-se alguns comentários relativos às UC (ponto próprio neste relatório - Secção 1).

Nota-se de passagem que é necessária uma revisão do texto, uniformizando o uso da linguagem (Inglês/Português)

e corrigindo diversas gralhas.

O corpo docente é qualificado, especializado, denotando experiência pedagógica, científica e técnica, de âmbito multidisciplinar e nas áreas do ciclo de estudos. O corpo docente é próprio (UTAD).

O número de membros do pessoal não docente é adequado e qualificado, suportando as necessidades de suporte administrativo e técnico ao ciclo de estudos.

A UTAD, em conjunto com o INESC TEC, proporciona laboratórios que suportam a articulação do ensino com a investigação, em particular para a realização da sua dissertação.

A maioria dos membros do corpo docente realiza atividade de investigação e desenvolvimento em unidades de I&D certificadas pela FCT e com boa classificação. Note-se no entanto que elas não se encontram todas alojadas na UTAD, o que conduz a dispersão de capacidade.

Finalmente, o ciclo de estudos proposto é compatível e enriquece a rede de formação avançada na área específica das Tecnologias Digitais e afins. O conjunto de ciclos de estudos tomado para comparação é apropriado.

As referências deste ciclo de estudo que devem-se refletir mais fortemente na proposta apresentada.

A proposta apresenta um conjunto significativo de entidades que permite antever o espaço onde a atividade dos estudantes, no quadro das UC de Oficinas ou na dissertação se poderá desenvolver. O ciclo de estudos não prevê estágios (curricular) mas as oportunidades de encaminhamento de estudantes e enquadramento técnico e profissional são evidentes.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

6

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Condições que devem ser cumpridas e evidenciadas, previamente à entrada em funcionamento do ciclo de estudos:

Revisão do plano de estudos, nomeadamente :

- (1) reestruturando a ordem e relação entre as UC's,
 - (2) especializando os objectivos de aprendizagem para o domínio de actuação do ciclo de estudos,
 - (3) especificando, nas várias UC's, os métodos de avaliação e bibliografia,
- de acordo com a análise e observações acima apresentadas.

Assumidas na pronúncia da instituição proponente.